



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA Nº 024/2014 – SGP

Concessão de Movimentação Funcional
no âmbito deste Tribunal.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 472/2013-DG, de 20/12/2013, que dispõe acerca da delegação de competência para concessão de atos administrativos específicos, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos Eletrônicos conforme protocolos abaixo,

Considerando os termos da Lei nº 12.774, de 28/12/2012, que modificou a Lei nº. 11.416, de 15/12/2006, e o art. 12 da Resolução nº. 22.582 – TSE, de 30/08/2007, publicada no Diário da Justiça do dia 10/09/2007, que dispõe sobre o desenvolvimento nas carreiras dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Quadros de Pessoal dos Tribunais Eleitorais e dá outras providências,

Considerando as disposições contidas na Portaria Conjunta TSE/STF/CNJ/CJF/CSJT/TJDF nº 04/2013, de 08 de outubro de 2013, que determina o reenquadramento dos servidores em desenvolvimento na carreira às mesmas classes e padrões antes da edição da Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder movimentação funcional (progressão/promoção) aos servidores abaixo relacionados, considerando os efeitos retroativos às respectivas datas:

| SERVIDOR | Cargo | Protocolo/Processo | Progressão De / Para | Efeitos |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------|----------------------|------------|
| ANTÔNIO ÉDER FERREIRA LIMA | Técnico Judiciário | 11842/2010 – 5596/2010 | B-8 para B-9 | 05/07/2014 |
| FREDERIKO STENIO LUIS NEVES DE ARAÚJO | Técnico Judiciário | 1435/2010 – 527/2010 | B-6 para B-7 | 30/01/2014 |
| HAFRA LAISSE DA SILVA TEIXEIRA DUARTE | Analista Judiciário | 19285/2010 – 9527/2010 | B-6 para B-7 | 17/07/2014 |

Art. 2º. Autorizar, condicionada à disponibilidade orçamentária, a realização dos procedimentos necessários ao pagamento dos valores decorrentes da referida progressão e a sua implementação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 4 de agosto de 2014.

[Signature]
Ângela Tereza Tonelli Dutra de Almeida
Secretaria de Gestão de Pessoas